LEI Nº 97/62

Estabelece para o corrente ano um prêmio para o Campeão do Futebol do Município de Santo Augusto, e abre crédito especial.

OSWALDO PIO ANDRIGHETTO, Prefeito Municipal de Santo Augusto,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a lei seguinte:

Art. 1º - Fica aberto um crédito especial na importância de Cr$ 50.000,00 (Cinqüenta mil cruzeiros), para premiar o campeão do futebol do Município de Santo Augusto, a título de estimo ao esporte.

Art. 2º - Para fazer face a despesa prevista no artigo anterior da presente lei, será tomada a arrecadação a maior da taxa de transporte.

Art. 3º - Por força desta lei não será mais concedido auxílio a nenhuma agremiação esportiva no corrente exercício.

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Augusto, em 12 de fevereiro de 1962.

Oswaldo Pio Andrighetto
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Claudio Dier - Secretário